

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## LEI Nº 11.457, DE 25 DE OUTUBRO DE 2022.

*Dispõe sobre a realização de audiências públicas no âmbito da Administração Pública Municipal e do Poder Legislativo Municipal.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

### CAPITULO I

#### DOS PRINCÍPIOS E DAS MODALIDADES

Art. 1º A convocação e realização de audiências públicas no âmbito da Administração Pública Municipal e do Poder Legislativo Municipal obedecerão as diretrizes previstas nesta Lei.

Art. 2º Exceto os casos previstos em lei, a convocação e a realização da audiência pública é facultativa, e constitui instrumento de apoio à execução dos atos e tomada de decisões administrativas, pelo Poder Executivo, ou para instruir o processo legislativo e subsidiar os vereadores para o adequado exercício de suas funções institucionais.

Art. 3º A audiência pública como forma de participação e de controle popular da Administração Pública no Estado Democrático de Direito, reger-se-á pelos seguintes princípios:

- I – da oralidade;
- II – da transparência;
- III – da participação popular.

Art. 4º A audiência pública poderá realizar-se sob 4 (quatro) modalidades:

I – Audiência Pública com sessão ao vivo e presencial: caracterizada por ser aberta a toda a sociedade, na qual os participantes, devidamente inscritos, têm o direito de se manifestar de viva voz, em sessão pública com data e hora definidas em Edital, apresentando suas contribuições e sugestões sobre a matéria em pauta;

II – Audiência Pública por intercâmbio documental: caracterizada por ser aberta a toda sociedade, com objetivo de proporcionar aos interessados o encaminhamento de suas contribuições e sugestões por escrito, dentro de um prazo determinado no Edital que convoca a Audiência Pública;

III – Audiência Pública Virtual: caracterizada por ser realizada em meio virtual, transmitida e aberta a toda a sociedade, com registro da participação por formulário eletrônico;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

IV – Audiência Pública Híbrida: caracterizada por prever todas ou mais de uma das modalidades citadas nos incisos anteriores.

## CAPITULO II

### DA CONVOCAÇÃO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Art. 5º A convocação de audiência pública será determinada por ato administrativo do Poder interessado.

§ 1º Poderá requerer a realização de audiência pública qualquer entidade de âmbito municipal, mediante apresentação de requerimento escrito, com justificativa e instruído com os seguintes documentos:

I – contrato e/ou estatuto social;

II – comprovante do CNPJ/MF;

III – ata de posse da atual diretoria;

IV – certidão de regularidade fiscal de tributos federais e municipais.

§ 2º O Poder Executivo e/ou Legislativo analisará o pedido da entidade no prazo máximo de quinze dias, e decidirá fundamentadamente, informando ao requerente a decisão.

§ 3º A convocação da audiência pública far-se-á por Edital publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município e/ou no Mural da Câmara de Vereadores, bem como do *site* oficial e redes sociais de cada Poder, sendo que, nos casos de alteração de zoneamento, deverá ser incluído o mapa de localização da área a ser alterada.

§ 4º O requerimento encaminhado ao Poder Legislativo será incluído no Boletim da Câmara, na sessão subsequente ao recebimento. Da mesma forma, a resposta fundamentada conforme o § 2º será divulgada no boletim da sessão subsequente à emissão do parecer.

Art. 6º O Edital que convoca a audiência pública será publicado com quinze dias corridos de antecedência da realização do evento, e conterá, no mínimo, as seguintes informações:

I – data, hora, tempo de duração e local de realização da audiência pública;

II – assunto/objeto da audiência pública;

III – modalidade de audiência pública;

IV – prazo e forma de apresentação das contribuições.

## CAPITULO III

### DA PARTICIPAÇÃO E DO PRAZO

Art. 7º A inscrição para apresentação de contribuições ou para manifestação viva

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

voz, no dia da audiência pública, será aberta a todos os interessados, no período imediatamente posterior à apresentação das alterações propostas.

§ 1º A participação na audiência pública pode se dar de forma direta quando o próprio particular, em nome próprio, comparece a audiência pública e expõe sua contribuição, ou de forma indireta, quando a participação é feita por organização ou associação civil legalmente constituída, representando na defesa dos interesses daqueles que se fazem por ela representar.

§ 2º Cada participante previamente inscrito poderá fazer uso da palavra pelo prazo máximo de três minutos, sendo a ordem das manifestações conforme o recebimento das inscrições.

§ 3º A manifestação viva voz somente poderá referir-se sobre o objeto da audiência pública.

§ 4º Caso o expositor se desvie do assunto, ou perturbe a ordem dos trabalhos, o condutor da Audiência Pública poderá adverti-lo, cassar-lhe a palavra ou determinar a sua retirada do recinto.

§ 5º Toda a documentação atinente à audiência pública estará disponível na sede do Poder proponente e na Internet, em endereço eletrônico especificamente direcionado ao edital em questão, obrigatoriamente.

## CAPITULO IV

### DA METODOLOGIA DA AUDIÊNCIA

Art. 8º A audiência realizar-se-á de acordo com a seguinte cronologia:

- I – credenciamento;
- II – abertura da audiência, pelo Presidente;
- II – exposição sobre o assunto/objeto da audiência;
- III – espaço para inscrição de manifestações;
- IV – leitura da versão final para o público presente, para aprovação da ata;
- V – encerramento.

## CAPITULO V

### DA COMISSÃO ORGANIZADORA E DA PRESIDÊNCIA

Art. 9º Compete à comissão organizadora:

- I – providenciar a ampla divulgação da convocação da audiência pública;
- II – registrar todos os atos e manifestações realizadas durante a audiência pública, mediante transmissão ao vivo pelo Youtube e redes sociais, bem como gravação em áudio e vídeo ou lavratura de ata;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

---

III – receber e registrar as contribuições escritas e orais;

IV – registrar o resultado da audiência pública através de relatório dos atos realizados na audiência, especialmente as contribuições, réplicas e apartes.

Art. 10 Compete ao Presidente:

I – iniciar a audiência pública, na hora aprazada no edital;

II – presidir a audiência pública de forma a manter a ordem, o silêncio e urbanidade no local do evento;

III – estabelecer e divulgar a ordem de manifestação dos interessados;

IV – conceder a prorrogação do prazo previsto nesta Lei, para a manifestação dos participantes;

V – receber e ler, quando necessário, as contribuições recebidas;

VI – conceder réplicas e apartes;

VII – decidir sobre os fatos eventualmente ocorridos durante a realização da audiência;

VIII – caçar a palavra ou retirar participantes do recinto, quando necessário;

IX – decidir os casos omissos, não previstos nesta Lei.

## CAPITULO VI

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 Os participantes que pretenderem fazer suas exposições utilizando recurso de informática deverão enviar cópia da apresentação, via Internet, em até 48 (quarenta e oito) horas antes da realização da Audiência.

Art. 12 Aos participantes deve ser garantido o direito de acesso ou cópia dos registros da audiência pública.

Art. 13 O Poder Executivo regulamentará a presente Lei por Decreto.

Art. 14 Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

LAJEADO, 25 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração.

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## DECRETO Nº 13.092, DE 21 DE OUTUBRO DE 2022.

*Regulamenta a Lei nº 7.880/2007, para a realização do evento "Concessão da Medalha Capitão Pedro Siebra – Edição 2022".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade ao que dispõe o art. 54, VIII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com a Lei nº 7.880/2007 e atendendo solicitação contida no expediente nº 27264/2022, que organiza o Evento abaixo descrito:

<i>EVENTO</i>	<i>DATA</i>	<i>LOCAL</i>	<i>PROMOÇÃO</i>
<i>Concessão da Medalha Capitão Pedro Siebra – Edição 2022</i>	<i>24 de novembro de 2022</i>	<i>Salão de Eventos da Prefeitura</i>	<i>Prefeitura Municipal de Lajeado / SESP</i>

DECRETA:

Art. 1º Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a conceder Medalha Capitão Pedro Siebra às seguintes autoridades:

§1º Mérito Segurança Comunitária - Grau OURO:

I – Fausto Althaus – Tenente Corpo de Bombeiros;

II – Shana Luft Hartz – Delegada Regional;

III – Humberto Messa Röhrig – Delegado de Polícia ;

IV – Gabriel José Becker – Agente de Trânsito;

V – Alessandro Augusto Bernardes dos Santos – Tenente Coronel / QOEM;

VI – Cláudio dos Santos Feoli – Comandante Geral da Brigada Militar de Lajeado / QOEM;

VII – Douglas da Rosa Soares – Coronel / QOEM;

VIII – Adriano Possetti de Souza Dias – Tenente Coronel de Cavalaria;

IX – Felipe Santos Rocha - Tenente Coronel / QOEM;

X – Rodrigo Cardoso Hoppe – Coordenador-Geral de Integração e Gestão de Inteligência da PRF;

XI – Giancarlo Bervian – Secretário da Secretaria de Planejamento e Urbanismo de Lajeado;

XII – Natanael Zanatta – Procurador-Geral do Município de Lajeado;

XIII – Renato Specht – Presidente da SLAN;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

---

CPRM; XIV – Franco Turco Buffon – Gerente de Hidrologia e Gestão Territorial do

XV – Jadson Lopes Castanho – Tentente / Assessor Militar Adjunto do TCE/RS;

Seguro; XVI – Antônio Carlos Pacheco Padilha – Delegado de Polícia/Diretor do RS

XVII – José Américo de Souza Gaia – Coronel / Coordenador-Geral de Planejamento e Operações da Força Nacional;

§2º Mérito Segurança Comunitária - Grau PRATA:

I – Roberto Clamer – Inspetor de Polícia;

II – Anuar Domingo Vivian Júnior – Comissário de Polícia;

III – Danieli Thaís Bagestão – Escrivã de Polícia;

IV – Luiza Mazzarino Slaghenaufi – Escrivã de Polícia;

V – Sabrina Bittencourt Garcia – Inspetora de Polícia;

VI – Bárbara Dietrich Schmidt – Escrivã de Polícia;

VII – Alessandro Leal Mossate – Soldado;

VIII – Tiago Martins Duarte – Soldado;

IX – Anildo Freitas dos Santos – Soldado

X – Jorge Luiz Engster – Capitão do Quadro de Oficiais do Estado Maior;

XI – Rafael Gabriel Baum – Soldado

XII – Felipe Machado Nessi – Policial Penal;

XIII – Natássia Prestes Messias – Policial Penal;

Lajeado; XIV – Eduardo Aita – Chefe do Núcleo de Policiamento e Fiscalização PRF

XV – Alexandre Porto Fransozi – Agente de Trânsito;

XVI – Volmir Alcindo Foltz – Agente de Trânsito;

XVII – Cassio Janclei Barros da Silva – Agente de Trânsito;

XVIII – Osmar Vinícius de Quadros – Agente de Trânsito;

XIX – Dirceu Vaz Gonçalves – Agente de Trânsito;

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

---

XX – Alisson Marlon Wessel – Corpo de Bombeiros de Lajeado;

XXI – Cristian William Dreifke;

XXII – Tânia Fröhlich Rodrigues

Art. 2º Fica a Secretaria da Segurança Pública autorizada a pagar as seguintes despesas do evento Concessão da Medalha Capitão Pedro Siebra – Edição 2022:

Kit com medalhas, passador, boton e presilha	R\$ 3.790,00
Impressão de Certificados	R\$ 210,00
Valor total estimado	R\$ 4.000,00

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

18.01 – Secretaria Municipal da Segurança Pública  
06.181.0016.2240 – Manutenção das Ações de Segurança Pública  
3.3.90.32 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita  
Recurso: 1612

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LAJEADO, 21 DE OUTUBRO DE 2022.

MARCELO CAUMO  
PREFEITO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Elisângela Hoss de Souza,  
Secretária de Administração

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## PORTARIA N.º 30.581, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta no expediente n.º 25093/2022 e,

CONSIDERANDO a solicitação da Secretaria Municipal da Educação para atender a demanda das escolas públicas municipais;

RESOLVE:

Nomear as candidatas, abaixo nominadas, para o cargo de provimento efetivo de Secretário de Escola, regime Estatutário, com carga horária de 40 horas semanais, padrão 30, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, alterada pela Lei n.º 11.353, de 25 de abril de 2022, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 720-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
PRISCILA BOCKIUS SCHUSTER ROOS	30º Lugar
EDUARDA MARTINA RODRIGUES DRESSLER	31º Lugar
GISELE PAIM DA SILVA	32º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## PORTARIA N.º 30.582, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

NOMEIA os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado, atendendo ao que consta nos expedientes n.º 24235/2022 e n.º 9244/2022, e,

CONSIDERANDO a solicitação de exoneração do servidor efetivo Jeferson Henrique Klein;

CONSIDERANDO a solicitação das Secretarias para atender a demanda de atividades administrativas;

CONSIDERANDO que os candidatos Jeane Borelli Bonaldo e Ademir Jose Bergmann formalizaram as desistências pelas vagas com a assinatura do termo de desistência;

RESOLVE:

Nomear os candidatos, abaixo nominados, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, regime Estatutário, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 11, de acordo com a Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos servidores do Município de Lajeado, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 728-02/2022 e n.º 729-02/2022, com prazo de 15 (quinze) dias, contados da publicação da presente portaria, para tomarem posse no cargo.

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
VANESSA DE LIMA HOLLMANN	71º Lugar
GRACIANO ARIOTTI	72º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de outubro de 2022.

# ***DIÁRIO OFICIAL***

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

---

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## **P O R T A R I A   N.º 30.583, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

TORNA SEM EFEITO a nomeação da candidata NARA FLORES SCHUTZE.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar n.º 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria n.º 30.486/2022, nomeou a candidata para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca,

CONSIDERANDO que a candidata formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 21 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação da candidata NARA FLORES SCHUTZE, efetuada pela portaria n.º 30.486, de 13 de outubro de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Biblioteca, com carga horária de 33 horas semanais, padrão 07, de acordo com Lei n.º 10.079, de 30 de março de 2016, que instituiu o Plano de Carreira dos Servidores do Município de Lajeado, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 22º lugar, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 708-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## PORTARIA N.º 30.584, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação das candidatas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 30.484/2022, nomeou as candidatas para o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil,

CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas abaixo nominadas até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação das candidatas que abaixo menciona, efetuada pela portaria nº 30.484, de 11 de outubro de 2022, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Infantil, regime Estatutário, com carga horária de 30 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 688-02/2022.  
Professor de Educação Infantil

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
SIMONE MARIA CHRIST	77º Lugar
KATIA HAMMES	83º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.  
Lajeado, 27 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## PORTARIA N.º 30.585, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

TORNA SEM EFEITO a nomeação das candidatas que menciona.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 30.483/2022, nomeou as candidatas para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais,

CONSIDERANDO o não comparecimento das candidatas abaixo nominadas até o término do prazo previsto para posse no cargo,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação das candidatas que abaixo menciona, efetuada pela portaria nº 30.483, de 11 de outubro de 2022, para exercerem o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Iniciais, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de aprovação no Concurso Público, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 689-02/2022.

Professor de Anos Iniciais

<i>Nome</i>	<i>Classificação</i>
FLAVIA D'ARCO GOMES	190º Lugar
CARLA HELENA GRAFF	195º Lugar

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## **P O R T A R I A   N.º 30.586, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022**

TORNA SEM EFEITO a nomeação do candidato  
TIAGO WAGNER.

MARCELO CAUMO, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 19, § 2º, a Lei Complementar nº 001, de 23 de março de 2016, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Lajeado e,

CONSIDERANDO que a portaria nº 30.515/2022, nomeou o candidato para o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Educação Física,

CONSIDERANDO que o candidato formalizou a desistência pela vaga com a assinatura do termo de desistência em 19 de outubro de 2022,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a nomeação do candidato TIAGO WAGNER, efetuada pela portaria nº 30.515, de 19 de outubro de 2022, para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor de Anos Finais – Educação Física, regime Estatutário, com carga horária de 20 horas semanais, de acordo com a Lei n.º 8.795, de 26 de dezembro de 2011, Plano de Carreira do Magistério Público Municipal, em virtude de sua aprovação no Concurso Público, no qual obteve o 19º lugar, conforme Editais de Homologação nº 100-01/2021 e de Convocação n.º 714-02/2022.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajeado, 27 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

Registre-se e Publique-se

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## EDITAL N.º 746-02/2022, DE 27 DE OUTUBRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o presente Edital para:

DIVULGAR aos candidatos, abaixo elencados, aprovados no Concurso Público para os cargos de provimento efetivo de SECRETÁRIO DE ESCOLA, PROFESSOR DE ANOS INICIAIS, AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO e AGENTE SOCIOEDUCATIVO, conforme Editais de Homologação n.º 541-02/2018 e de Convocação n.º 720-02/2022, n.º 725-02/2022, n.º 728-02/2022, n.º 729-02/2022 e n.º 737-02/2022, a data, horário e local da inspeção médica, para fins de análise da aptidão física, a ser realizada no dia 07 de novembro de 2022, na Engenharia de Segurança do Trabalho - ENSEG, localizada na rua Saldanha Marinho, n.º 167, bairro Centro, Lajeado/RS, conforme abaixo:

<i>Nome</i>	<i>Cargo</i>	<i>Classificação</i>	<i>Horário</i>
Priscila Bockius Schuster Roos	Secretário de Escola	30º Lugar	15h
Eduarda Martina Rodrigues Dressler	Secretário de Escola	31º Lugar	15h
Vanessa de Lima Hollmann	Auxiliar de Administração	71º Lugar	15h30min
Graciano Ariotti	Auxiliar de Administração	72º Lugar	15h30min
Luana Gobbi de Vanconcelos	Agente Socioeducativo	37º Lugar	16h
Elisangela Hauschild Fell	Professor de Anos Iniciais	202º lugar	16h

Lajeado, 27 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
gmf

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## **EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA N.º 747-02/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o Decreto nº 11.026, de 18 de abril de 2019, atendendo ao que consta na Lei nº 11.453, de 19 de outubro de 2022, considerando o expediente nº 24403/2022; considerando a inexistência de Processo Seletivo Simplificado vigente; considerando a homologação da classificação final de concurso público, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018, e,

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata Raquel Vian Rodrigues no Departamento de Recursos Humanos no prazo estipulado em edital,

### CONVOCA

A candidata abaixo nominada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, na Prefeitura Municipal de Lajeado, situado à Rua Cel. Júlio May, nº 242, 2º andar, nesta cidade, até o dia 03 de novembro de 2022, para aceitação e confirmação de seu nome para contratação temporária na função que menciona, conforme Edital de Homologação nº 541-02/2018.

Auxiliar de Biblioteca

MIRTES TERESINHA SORDI – Classificação 69º lugar

O não comparecimento da candidata no prazo acima determinado, resulta na impossibilidade de contratação na função, perdendo sua vaga para o candidato imediatamente classificado, em absoluta obediência à ordem de classificação.

A contratação ou não da aprovada no concurso público não a excluirá da lista de aprovados para nomeação em cargo de provimento efetivo.

Lajeado, 27 de outubro de 2022.

MARCELO CAUMO,  
Prefeito.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ELISÂNGELA HOSS DE SOUZA,  
Secretária de Administração.  
sikb

# DIÁRIO OFICIAL

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

## **AVISO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 107-02/2022**

O MUNICÍPIO DE LAJEADO/RS, CNPJ n.º 87.297.982/0001-03, situada à Rua Cel. Júlio May, 242, bairro Centro, Lajeado –RS, CEP 95900-178, torna público o acolhimento de propostas comerciais, para realização de procedimento de despesa destinado a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ROTEIRO TURÍSTICO OBJETIVANDO A CRIAÇÃO DE OFERTA TURÍSTICA E VALIDAÇÃO DE ROTAS E ROTEIROS IDENTIFICADOS NO PLANO MUNICIPAL DE TURISMO 2021/2023, com fundamentação legal no inciso II c/c § 3º, do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme expediente nº 26.666/2021.

Os interessados deverão encaminhar suas propostas para a Coordenadoria de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, devendo ser protocolado nos dias úteis no horário compreendido entre as 08h00min às 11h30min e 13h30min e 16h00min de segunda a quinta-feira, e das 08h00min às 13h30min na sexta-feira, junto ao setor de protocolo, situado na Rua Cel. Júlio May, nº 242, 1º andar, ou ainda no endereço eletrônico: [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br) definindo o assunto, texto e anexo da cotação, com prazo de envio até 03 (três) dias úteis contados a partir da divulgação do presente aviso em sítio eletrônico oficial. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço.

Os documentos a serem apresentados (Proposta e Habilitação), deverão obedecer aos critérios definidos no Termo de Referência anexo ao presente processo, no sítio: <https://www.lajeado.rs.gov.br>.

Lajeado/RS, 27 de outubro de 2022.

Natanael Zanatta  
Procurador-Geral  
OAB/RS 73.302

# *DIÁRIO OFICIAL*

ANO VII

LAJEADO, QUINTA-FEIRA, 27 DE OUTUBRO DE 2022

EDIÇÃO Nº 1679

---

TOMADA DE PREÇOS 29-02/2022 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, INCLUINDO MATERIAL E MÃO DE OBRA, PARA CONSTRUÇÃO DA CLÍNICA VETERINÁRIA MUNICIPAL, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, PROJETO, CRONOGRAMA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA. A sessão pública ocorrerá no dia 16/11/2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Lajeado/RS, Rua Cel. Júlio May, 242, 3º andar, Bairro Centro, Lajeado/RS. O edital e seus anexos podem ser obtidos através do portal [www.lajeado.rs.gov.br](http://www.lajeado.rs.gov.br), ou poderão ser solicitados pelo e-mail [procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br](mailto:procuradoria.licitacao@lajeado.rs.gov.br). Lajeado/RS, 27 de outubro de 2022 – Natanael Zanatta – Procurador Geral.